

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SS-DL-24.05.001/20210

A Comissão de Licitação do Município de Novo Oriente - Ceará, consoante autorização do(a) Sr(a). Secretária de SAÚDE, PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Contratação em caráter de urgência de empresa para fornecimento de 5 (cinco) cilindros de oxigênio alta pressão 200BR, aço com capacidade hidráulica 50 litros incluso, pressão de serviço 200bar, com válvula para oxigênio, ABTN 218-1 com colarinho capacete, pintura verde, destinados a atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente Ce, como medida fundamental e de urgência para auxiliar no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória aguda, no combate ao Covid-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

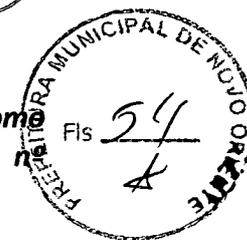
Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou



*fundação qualificadas, na forma da lei, com
Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº
12.715, de 2012)*

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

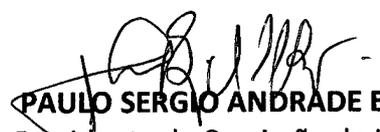
Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

GLOBAL GASES EIRELI ME, no valor de R\$ 16.250,00 (*dezesesse mil, duzentos e cinquenta reais*), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	MÉDIA UNIT/TOTAL
01	CILINDROS DE AÇO O ² MEDICINAL 50L	UND	05	R\$ 3.250,00	R\$ 16.250,00	R\$ 3.370,00	R\$ 16.850,00	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00	R\$ 16.250,00

Novo Oriente/CE, 24 DE MAIO DE 2021.


PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação